

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.507, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.962.677,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.962.677,19 (Dez milhões novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	1.050,00
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449092	595.647,75
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	189.152,54
532012212212978338 - IOE	02501000061	339037	158.175,55
901011030115078874 - FES	02600000049	339014	12.832,89
901011030115078874 - FES	02600000049	339030	221.157,52
901011030215008230 - FES	02600000049	339014	50.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339033	31.211,25
901011030215008230 - FES	02600000049	339039	1.400.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	3.183.920,04
901011030215078289 - FES	02500100203	444042	2.149.968,65
901011030215078883 - FES	02600000049	339014	275.116,55
901011030215078883 - FES	02600000049	339030	100.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339033	166.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339036	67.186,67
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	2.361.257,78
TOTAL			10.962.677,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.154, DE 07/03/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.